



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

Processo Administrativo de Licitação: nº. 000611/2022

Pregão Eletrônico: nº. 062/2022

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Procedimento Licitatório Especial: Sistema de Registro de Preços

Modo de disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar nº 101/00; Lei Federal nº. 8.666/93; Lei nº. 10.520/02; Lei 10.024/19 e Decreto Municipal Nº. 139, de 01 de junho de 2009 que instituiu o Pregão no âmbito do Município de Irupi/ES.

Pregoeiro Designado para conduzir a Sessão pública Licitatória: Daniel Emerick de Oliveira

Equipe de Apoio Designada: Elisângela Vieira Furtado, Laisi Lúcia da Silva e Angélica Andrade de Assis Storck

Recebimento das Propostas: A partir das 12hs do dia 04 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 21 de novembro de 2022.

Abertura e Julgamento das Propostas: As 08h01min do dia 21 de novembro de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09hs do dia 21 de novembro de 2022.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização do certame

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

Telefone para Contato com o Pregoeiro: (28) 3548.1212/(28) 99907-6739

E-mail para Contato com o Pregoeiro: licitacao@irupi.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

1 - PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IRUPI/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi/ES, CEP: 29.398-000, neste ato representado pelo Prefeito o Exmº. Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 813.296.287-72 e Carteira de Identidade n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 098, de 03 de março de 2022, torna público a todos os interessados que na data, horário e local acima assinalado realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (Procedimento Especial de Registro de Preços) nº 062/2022**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, por meio do Processo Administrativo nº 000611/2022 e ainda de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 419, de 04 de novembro de 2019;

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, equipamentos e materiais hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido rigorosamente em observância as cláusulas deste Edital e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irupi/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

2.3. O fornecimento do objeto deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações deste Edital. Serão aceitos o objeto que possuir características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no presente edital;

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação é de suma importância, tendo em vista que o Pronto Atendimento Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, possuem uma grande demanda, necessitando de diversos equipamentos hospitalares e materiais que são de extrema importância para a proteção e defesa da saúde coletiva ou individual no atendimento à população. Na falta desses, prejudicará a conduta do profissional de saúde com o paciente, colocando em iminente risco de vida.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais, possibilitam um atendimento ágil e eficaz aos pacientes atendidos.

Sendo assim, torna-se imprescindível que tal procedimento seja realizado o mais rápido possível, uma vez que, não podemos colocar em risco o interesse público.

Diante da justificativa de necessidade e baseado na estimativa anual de consumo do último exercício, solicitamos que seja realizado o procedimento licitatório para tais aquisições.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação legal a dar sustentáculo a presente licitação encontra-se devidamente expressa no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

5 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A fundamentação do presente tópico encontra-se devidamente expressa no Termo de Referência.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A fundamentação do presente tópico encontra-se devidamente expressa no Termo de Referência.

7 – DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM RELAÇÃO AO ITEM 31.

7.1. A justificativa para a não aplicação da Lei n. 123/06, quanto a reserva de cota de até 25% para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte encontra-se no Termo de Referência.

8 - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ITENS

8.1. A justificativa para a não aplicação da Lei n. 123/06, quanto a exclusividade a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte encontra-se no Termo de Referência.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, mais precisamente no art. 3º, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

“I – No caso de microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)”.

No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

A comprovação da condição de empreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser realizada à época da abertura do certame e será feita da seguinte forma:

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

O empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela Autoridade Máxima Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação, pelo Município de Irupi/ES, do Edital no endereço eletrônico da plataforma "BLL", na Imprensa Oficial da União, Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes deverão encaminhar propostas de preços e documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para acolhimento das propostas e habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas;

10.2. O preenchimento da proposta eletrônica, ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme dispositivos da plataforma utilizada pelo Município para realização do pregão, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema;

10.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, observando a descrição do item, os valores unitário e total do item, Marca e Modelo;

10.4. É obrigatório à indicação de todos os dados acima citados, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.6. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.9. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

10.10. Após o encerramento da fase de recebimento das propostas, é vedada a alteração dos dados inseridos no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta;

10.11. Conforme dispositivos da legislação é vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

10.14. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município, sem ônus adicionais;

10.15. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos;

10.16. Da mesma forma, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estipulados para cada item/lote, bem como com preços manifestamente inexequíveis, com base no inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

10.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.20. As propostas deverão ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.21. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

10.22. O Valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 697.657,92 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preço e deverão constar na plataforma da "BLL", em espaço adequado, sob pena de desclassificação;

11.1.1. Em caso de eventuais diligências ou problemas no carregamento dos arquivos na plataforma da "BLL", poderá o Pregoeiro solicitar a apresentação dos documentos de habilitação em cópia autenticada no endereço Rua Jalma Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irupi/ES;

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

11.1.3. Para efeito de documentação de habilitação, no presente certame, não será aceito a apresentação por parte das empresas licitantes do cadastro feito junto ao SICAF, mas somente a apresentação em si dos documentos informados abaixo. A empresa que mesmo assim insistir em apresentar o cadastro junto ao SICAF será inabilitada.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do anexo deste edital.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Referente aos itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13 ao 18, 26, 28 ao 42, 47 ao 73, 75 ao 82, 86 ao 94).

- a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- d) Quando se tratar de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- e) Visando a celeridade do certame licitatório toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente.

OBS 01: Se para qualquer dos itens indicados acima a Legislação Pátria não atribui as exigências de "Qualificação Técnica" aqui esboçadas, as empresas deverão desconsiderar em relação a estes itens as exigências aqui elencadas;

OBS 02: Os demais itens que não foram informados neste tópico por serem fornecidos por empresas que inclusive não pertence ao ramo da Saúde, estão desobrigados da apresentação das exigências de "Qualificação Técnica".

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.6. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo anexo ao Edital;
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo anexo ao Edital;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo anexo ao Edital;

d) Declaração da empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123/06, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), conforme modelo anexo ao edital, emitida pelo(s) sócio(s) Administrador(es) ou representante legal da licitante.

11.6.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c" e "d" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

11.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

11.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

11.6.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

11.6.6. Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

11.6.7. A falta de apresentação e comprovação pelas empresas licitantes de quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no edital, ou sua apresentação em desconformidade com o exigido, ensejará na inabilitação da licitante no certame;

11.6.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados, caso haja necessidade, pelo Pregoeiro Oficial do Município de Irupi/ES, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;

11.6.9. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame deverão ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes;

11.6.10. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro, sob pena de inabilitação;

11.6.11. A validade de certidões obtidas via internet, deverá ser confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no momento adequado da sessão de julgamento;

11.6.12. Em caso de omissão da data de validade dos documentos, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

11.6.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes na Plataforma utilizada pelo Município e os documentos cuja validação não possam ser aferidos via site dos órgãos oficiais, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, e neste último caso, com apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após seja o licitante declarado vencedor do certame, no prazo máximo de 03 (dias) consecutivos.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. As regras referente as penalidades estão estampadas no Termo de Referência.

13 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referente ao presente tópico estão estampadas no Termo de Referência.

14 – DOS NOVOS LIMITES DE ADEÇÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As regras referente ao presente tópico estão estampadas no Termo de Referência.

15 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. As regras referente a este tópico estão claramente estampadas no Termo de referência.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Fornecedor terá a seu Ata de Registro de Preço cancelada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

17.1.1. A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

17.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

- O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2. O cancelamento do Pregão Presencial, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizando em observância as regras contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

19 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

19.1. As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

20 - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

20.1. As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

22 - DAS OBRIGAÇÕES

22.1. As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

23 - DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO

23.1. Para o presente contrato, fica desde já indicada Raissa Brenda Moura Melo, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como o Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

24 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

24.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Emitir ordens de fornecimento;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos pela Contratada;
- d) Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;
- e) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

24.2. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

24.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Irupi/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência;

24.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

24.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

25 – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

25.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega dos itens licitados ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

25.2. Não ocorrendo a entrega dos itens licitados dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega dos itens licitados;

25.3. Caso a empresa licitante não entregue os itens licitados dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça;

25.4. Os itens licitados serão entregues no endereço: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi-ES, no horário das 8:00 às 16:00 (horário local), em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelo telefone: (28) 99967-5696;

25.5. A entrega dos itens licitados em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue os itens licitados em conformidade com o estipulado acima;

25.6. A entrega será sob demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

25.7. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

25.8. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

25.9. Os produtos a serem entregues deverão ser novos, originais e deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reconicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

25.10. Os produtos a serem entregues deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

25.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

25.12. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

25.13. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

25.14. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados; bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

25.15. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

26 - DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

26.1. As regras sobre a garantia pelo fornecimento estão estampadas no Termo de Referência.

27 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) A Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não receber/aceitar os itens licitados que sejam entregues fora dos dias e horários pré-estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso acarrete ônus a Administração Pública Municipal, ficando a cargo da Contratada, as despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do objeto licitado;
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- g) A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à Agricultura e Meio Ambiente e a segurança dos usuários;
- h) O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- i) Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES; mas, se a rejeição dos produtos licitados ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- j) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- k) Em caso de inobservância desse subitem, a Contratada ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

28 - DA DISPENSABILIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LICITATÓRIAS NO PREGÃO ELETRÔNICO

28.1. Em relação às Sessões Públicas Licitatórias no Pregão Eletrônico fica dispensada a obrigatoriedade de serem transmitidas ao vivo.

29 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30 - DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. O tópico em questão está disciplinado no Termo de Referência.

31 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br;

31.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

32.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

32.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

33 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

33.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

33.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

33.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

33.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

33.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

33.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos) por lote;

33.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

33.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

33.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

33.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

33.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá ao Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

33.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a BLL;

33.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

33.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br;

33.15. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos;

33.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

34 - DA NEGOCIAÇÃO

34.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

34.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

35 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

35.1. A proposta de preço deverá conter:

- a) Valores unitários e totais dos itens e seu quantitativo;
- b) Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, no caso de não haver outra garantia expressamente estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- c) Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- d) Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

35.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação de habilitação, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital;

35.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

35.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão;

35.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

35.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

35.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela prefeitura ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

36 - RECURSO

36.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

36.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

36.3. A manifestação imediata de recurso é aquela efetuada via eletrônica, por meio da internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

36.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

37 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

37.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação;

37.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Máxima Municipal de Irupi/ES para homologação.

38 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

38.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, localizado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

endereço: Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000; ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@irupi.es.gov.br, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital;

38.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação;

38.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

38.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

38.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@irupi.es.gov.br;

38.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: licitacao@irupi.es.gov.br, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital;

38.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado;

39.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato;

39.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

39.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;

39.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

39.6. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

39.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação;

39.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da AMUNES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

39.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

39.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

39.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

39.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Irupi/ES;

39.13. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto;

39.14. O futuro contratado deverá cumprir todos os protocolos estabelecidos para prevenção do COVID-19.

40 – CADERNO DE LICITAÇÃO

40.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

40.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

40.1.2. Anexo II - Planilha de Custos para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo;

40.1.3. Anexo III – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- 40.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);
- 40.1.5. Anexo V - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 40.1.6. Anexo VI - Modelo Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- 40.1.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 40.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- 40.1.9. Anexo IX - Planilha Orçamentária;
- 40.1.10. Anexo X – Termo de Referência.

OBS: No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

41 – ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CITADOS NESTE EDITAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS CONCERNENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

41.1. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

41.2. PARA ESCLARECIMENTOS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Licitações – Localizado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000. Horário de funcionamento das 12 horas às 18 horas Tel. (28) 3548-1212. Endereço eletrônico: licitacao@irupi.es.gov.br.

41.3. INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DO OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras – Localizado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Rua João Costa, Bairro João Tomaz, n. 570, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000.
Horário de funcionamento das 07 horas às 16 horas Tel. (28) 3548-1615 ou (28) 99972-2154. Endereço eletrônico: thamarediasdefreitas@gmail.com

Irupi/ES, 03 de novembro de 2022.

Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas da SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÕES DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000611/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

DADOS DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Banco: _____

Agência nº: _____ Conta nº: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, equipamentos e materiais hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	26	UND	Suporte de soro: Especificação: suporte			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			de soro com pedestal em aço inoxidável, altura mínima aproximadamente 1.62m.			
02	26	UND	Escada com 2 degraus. Especificação: em aço inoxidável, Degraus antiderrapante, Suportar até 120 kg,			
03	5	UND	Cama hospitalar tipo fawler mecânica: Especificação: cabeceira e peseira removíveis, colchão D28, capacidade de até 150kg, travas de segurança nas 4 rodas, haste para soro.			
04	24	UND	Mesa auxiliar. Especificação. Confecção em aço inoxidável, dimensões de 40x40x80cm a 40x60x80cm.			
05	13	UND	Carro maca simples. Especificação: confecção em aço inoxidável ou alumínio, possuir grades laterais, dimensões Largura: 62 cm,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Comprimento: 180 cm, Altura Máxima: 80 cm, Cabeceira regulável.			
06	11	UND	Mesa de cabeceira. Especificação: confeção em madeira, mdf ou mdp, possuir gaveta ou porta.			
07	13	UND	Foco refletor ambulatorial. Especificação: iluminação led, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada Altura variável entre 100 a 150 cm Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.			
08	02	UND	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Especificação: Fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, válvula de segurança, frasco de termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

09	21	UND	Mesa de Mayo. Especificação: confeccção em aço inoxidável, 25,40mm de diâmetro, com três rodízios giratórios de 42mm de diâmetro, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja inoxidável com 0,32 x 0,48 mt. Altura mínima 0,85 mt e máxima 1,25 mt regulável por meio de manipulo.			
10	03	UND	Bomba de infusão: características: Equipo Universal, display tela LCD para ajustes e configurações com painel para registro de volume e indicadores de funcionamento; Compatível com equipos padrão de qualquer marca, possui alarmes audiovisuais, modos de trabalho:ml/h e gostas/min, KVO com vazão ajustável, bateria com duração			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			mínima de 4 horas.			
11	01	UND	Bomba de vácuo. Especificação: até 2HP/CV, potência de 0,5 a 2HP, vazão a partir de 3CFM, processo de vácuo duplo estágio.			
12	14	UND	Suporte de hamper hospitalar. Especificação: confecção em aço inoxidável, Estrutura em tubos esmaltados de 19,05mm de diâmetro, com rodízios giratórios de 3" pvc s/freios, saco em tecido de algodão cru resistente.			
13	04	UND	Monitor multiparâmetro /Monitor de Sinais Vitais para Triagem com leitura no mínimo: PNI, Temperatura e SpO ² de baixa perfusão. Com Termometria para medição de temperatura através de procedimento sem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>contato com a superfície do paciente e sem a utilização de insumos descartáveis para a realização de tal procedimento, medução métodos auricular, oral, retal e axilar. Memória para no mínimo 5.000 registros de pacientes distintos através do leitor de código de barras, permitindo posterior revisão e transferência dos dados. Possuir conectividade, via cabo, vwireless e Pendrive, integração com Prontuário Eletrônico do Paciente e Salas Inteligentes. capacidade de acoplar leitor de código de barras para identificação do paciente ou do profissional da saúde. Tela LCD colorido TFT, touchscreen de no mínimo 7", no mínimo os seguintes</p>			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>parâmetros PNI, Temperatura, Pulso e SPO2 simultaneamente. Possuir escala de alerta para identificar precocemente sinais, de deterioração clínica do paciente, sistema de atribuição de pontos (escores) aos parâmetros vitais. Pressão não invasiva (PNI): Amplitudes de pressão para adulto, pediátrico e neonato, para arterial sistólica, diastólica e média. Oximetria: Amplitude da frequência de pulso (mínimo): 30 a 230 bpm. Temperatura corporal: Amplitude da temperatura (mínimo): 29°C a 40°C; Precisão da calibração: $\pm 0.2^\circ\text{C}$ (aproximadamente); Período determinação da Temperatura por infra vermelho: máximo de 03 segundos; Alimentação: fonte</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			110V / 220V automático e com bateria interna com duração mínima de 04 horas.			
14	02	UND	Carro de emergência. Especificação: mínimo de 3 gavetas, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, tabua de massagem, suporte para cilindro, suporte pra desfibrilador, suporte de soro.			
15	11	UND	Carro de curativos. Especificação: confecção em aço inoxidável, Medidas Totais: Altura 0,84mt, comprimento 1,05mt (com os suportes do balde e bacia).			
16	11	UND	Mesa de exames. Especificação: Estrutura em MDF 15mm revestido externamente e internamente, Estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			30x20x1,20mm com pintura eletrostática, Leito estofado com espuma D28 de 3cm e revestido em courvim, Cabeceira reclinável em 3 posições através de cremalheira, Suporte para papel lençol com pintura eletrostática, Dimensões do leito: 1,83C x 0,60L x 0,80A m			
17	02	UND	Berço hospitalar com grades. Especificação: berço hospitalar com cabeceira, peseira, colchão, movimento fawler mecânico por manivelas e grades laterais móveis.			
18	10	UND	Poltrona hospitalar. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofado em courvin, capacidade até 120 kg, reclinção manual.			
19	05	UND	Mesa para refeição. Especificação. Estrutura em aço ou			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			ferro pintado, base em MDF ou similar, possuir rodízios e regulagem.			
20	06	UND	Cadeira de rodas para obeso. Especificação: confeccção em aço ou ferro pintado, capacidade de 130kg a 159 kg braços escamoteavel e pés removíveis.			
21	16	UND	Cadeira de rodas adulto. Especificação: confeccção em aço ou ferro pintado, braços escamoteavel e pés removíveis, com elevação.			
22	06	UND	Balança Antropométrica Infantil. Especificação: Modo de operação digital, capacidade até 16kg.			
23	06	UND	Balança Antropométrica adulto. Especificação: Modo de operação mecânica, régua antropométrica até 2 metros, capacidade até 150kg.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

24	10	UND	Biombo hospitalar. Especificação: confeção em aço inoxidável, tamanho triplo, possuir rodízios.			
25	10	UND	Balde/Lixeira. Especificação: capacidade de 11 até 20 L, confeção em aço ou ferro pintado.			
26	09	UND	Braçadeira para injeção. Especificação: confeção de aço inoxidável, com pedestal altura regulável.			
27	10	UND	Carro para material de limpeza. Especificação: Confeção em polipropileno, possuir saco de vinil, kit c/ MOPs líquido e pó, placa de sinalização e pá/balde espremedor.			
28	01	UND	Câmara para conservação de imunobiológicos. Especificação: confeção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, temperatura entre +2º			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			C e + 8°C, possuir circulação de ar forçado, possuir sensores internos, possuir discador de emergência, capacidade e quantidade/contra porta/sistema de emergência e de registro de dados até 300L e 2 a 5 gavetas.			
29	02	UND	Cilindro de gases medicinais. Especificações: material de confecção em aço ou alumínio, capacidade de 3 até 10L, possuir assessórios de válvula reguladora e fluxômetro.			
30	08	UND	Detector fetal. Especificação: tipo mesa, tecnologia digital, possuir display.			
31	07	UND	Eletrocardiógrafo. Especificação: possuir 12 canais, oper. Direta console, wi-fi, impressão direta no equipamento em formato A4, Tubo de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			gel, Rolo de papel termossensível, Jogo de cliques para membros com 4 unidades, Jogo de peras com 6 unidades, Cabo de rede elétrica.			
32	01	UND	Esfigmomanômetro Infantil. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.			
33	40	UND	Esfigmomanômetro Adulto. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.			
34	01	UND	Esfingomanômetro Obeso. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

35	22	UND	Estetoscópio adulto. Especificação: Hastes e auscultador em alumínio com acabamentos escovado, Olivas macias com tecnologia de Nano silicone, não absorver sujeiras e de fácil limpeza, As olivas ajustar-se anatomicamente ao canal auditivo, sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente.			
36	10	UND	Lanterna Clínica. Especificação: iluminação LED de 2,2V;- Confeccionada em metal leve, Possuir conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.			
37	05	UND	Mesa Ginecológica. Especificação: Leito estofado em espuma de D28 antialérgica com revestimento em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			courvim de fácil higienização, movimentos do leito em 3 seções moveis, acompanhar: Par de portas-coxas em polipropileno, Dimensões: 1,70 x 0,50 x 0,80 metros.			
38	06	UND	Nebulizador portátil. Especificação: tipo compressor, números de saídas simultâneas 01.			
39	06	UND	Negatoscópio. Especificação: tipo: 02 corpos, Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26, Em Aço Inox com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt, Com Lâmpada de LED, Plug Bipolar			
40	7	UND	Oftalmoscópio. Especificação: composição com 5 aberturas, iluminação de led, carregador de mesa para cabo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			recarregável com bateria de litio.			
41	06	UND	Otoscópio Simples. Especificação: Iluminação fibra optica/led, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.			
42	10	UND	Papagaio hospitalar. Especificação: confeção em aço inoxidável.			
43	10	UND	Comadre hospitalar. Especificação: capacidade de 2,1L até 3,5L, confeção em aço inoxidável.			
44	27	UND	Balde a pedal. Especificação: confeção em aço inox, capacidade de 30L até 49L.			
45	14	UND	Armário vitrine hospitalar. Especificação: 2 portas em aço ou ferro pintado e laterais de vidro.			
46	20	UND	Aparelho de Pressão Arterial Aneroide Adulto Completo - Aparelho de esfigmomanômetro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, marca similar a BD com estetoscópio.			
47	5	UND	Bandeja Inox Lisa 18x8x2,5cm com 300 mL, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.			
48	5	UND	Bandeja Inox Lisa 30x20x4cm com 1,7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Litros, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.			
49	3	UND	Braçadeira PNI 1 via em silicone com manguito removível para monitor multiparamétrico infantil 10 - 19cm.			
50	3	UND	Braçadeira PNI 1 via em silicone com manguito removível para monitor multiparamétrico adulto 25 - 35cm.			
51	15	UND	Cabo de Bisturi nº04 de inox 14cm para lâminas de 18 a 36. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.			
52	15	UND	Cabo de Bisturi nº07 de inox 17cm para lâminas de 10 a 17. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.			
53	3	UND	Cabo em Metal MD 2.5V do laringoscópio convencional médio tipo C. Cabo em metal à prova de ferrugem,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; esterilizável e autolavável; Alimentação: 02 Pilhas Tipo C.			
54	4	UND	Concentrador de Oxigênio 5 LPM com OPI 120 volts: Alça moldada fácil de segurar e carregar, Suporte universal para umidificador, Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador, Conexão da cânula metálica para maior durabilidade, Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra, Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

55	5	UND	Conector para manguito multiparâmetro em metal/inox.			
56	15	UND	Cuba Rim em aço inox. Acabamento: Natural Dimensão: 26x12 cm Capacidade: 700ml, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.			
57	40	UND	Equipo macrogotas fotossensível.			
58	5	KIT	Kit cirúrgico estéril obstétrico para parto normal.			
59	40	UND	Equipo macrogotas para bomba de infusão.			
60	40	UND	Equipo macrogotas com controlador preciso de fluxo.			
61	10	UND	Lâmpada para laringoscópio. Lâmpada 2,7v para laringoscópio, rosca fina 13,5mm x 3mm x 2,5v (rosca fina).			
62	50	UND	Oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			no sangue, portátil adulto.			
63	5	UND	Oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio no sangue, portátil INFANTIL			
64	10	UND	Pinça Anatômica com Serrilha produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 25 cm.			
65	10	UND	Pinça Anatômica Dente de Rato , produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 15 cm.			
66	10	UND	Pinça Hemostática Reta com Serrilha , produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico tamanho entre 12 entre 12 a 15 cm.			
67	10	UND	Porta Agulha para sutura - produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 15 cm.			
68	2	UND	Sensor de Oximetria			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			com Curva Neonatal			
69	20	UND	Termômetro clínico digital , resistente à água, possui display LCD de fácil visualização, aviso sonoro de medição e alarme de febre. Com memória da última medição e desligamento automático. Aprovado pelo INMETRO.			
70	10	UND	Termômetro laser digital infravermelho adulto/infantil testa. Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta; Dimensões Aproximadas: 5 x 4 x 14 cm; Tempo de medição: 1 seg; Visor de LCD grande e legível; Indicação de som e cor para alta temperatura; Memória de 32 últimas medições; Função de varredura - para medições da			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Possui Manual explicativo; Aprovado pela ANVISA (10410139003) e INMETRO (OCP SGS).			
71	10	UND	Tesoura cirúrgica curva, produto confeccionado e aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 15cm.			
72	10	UND	Tesoura cirúrgica fina reta 15cm. Categoria: Instrumento articulado cortante; Material: Aço Inoxidável; Modelo: Reto; Tamanho:15cm.			
73	10	PCT	Touca Descartável pacote com 100 unidades			
74	30	UND	Umidificador para oxigênio sem máscara/extensão 250ml			
75	10	UND	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² ; Entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² ; Válvula de segurança e Fluxômetro; Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906			
76	10	UND	Válvula reguladora para cilindro com 2 estágios E 2 manômetros de O². Indicada para uso em cilindros, para reduzir a pressão a um ajuste consideravelmente menor, adequada para conector equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado) composto de diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com dois manômetros indicadores um de alta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			(0-315kgf/cm ²), outro de baixa (0-10 kgf/cm ²), válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de 6,5 kgf/cm ² .			
77	30	UND	Clamp umbilical descartável estéril embalado individualmente em papel grau cirúrgico.			
78	400	PCT	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório ESTÉRIL Pré-lavado 30 x 30 cm, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão com alça medindo 18cm - 40 x 5 und.			
79	1.500	UND	Dispositivo externo para incontinência urinária n°06 com extensão não estéril.			
80	60	LT	Éter alcoolizado , solução a 35% de 1L. (uso externo)			
81	144	LT	Iodopovidona Tópico , Embalagem de 1L.			
82	50	PAR	Luva Látex de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho G.			
83	250	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho M.			
84	25	GALÃO	Sabonete aspecto físico líquido neutro galão com 5L.			
85	24	UND	Solução de Lugol forte 2% de 500ml para teste de Schiller.			
86	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº10. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
87	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº20. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
88	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº04. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
89	50	UND	Sonda para aspiração traqueal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			com válvula nº06. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
90	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº08. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
91	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº10. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
92	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº12. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
93	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº14. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente.			
94	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº16. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente.			
Valor Total						R\$

Valor total:

Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de pregão Eletrônico nº 062/2022 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A execução do serviço será conforme especificado no edital de convocação;
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS PARA REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

ITEM	VALOR CONTRATADO* (A)	VALOR DO INSUMO			NOVO VALOR (A + B)
		ANTES LICITAÇÃO** (1)	DEPOIS LICITAÇÃO** (2)	VARIAÇÃO (2 - 1) (B)	

* Os valores deverão ser representados com quatro casas decimais após a virgula

** Os valores deverão ser comprovados através de NF's, sendo uma em data anterior e/ou contemporânea à licitação e outra em data posterior à licitação

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000611/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022**

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000611/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022**

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa: _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua
participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei
nº 8.666/93; bem como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio,
consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários
Municipais, Vereadores ou Servidores Públicos, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000611/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000611/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, Telefone: () _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, **DECLARA**, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como **DECLARA** que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000611/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 062/2022

PREÂMBULO

Aos ___ dias do mês de ____ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Irupi, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº. 062/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em ___/___/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Irupi e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado, a empresa _____, também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____ Cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº.: _____, RG: _____ doravante denominada simplesmente **Compromissário Fornecedor**, tendo por base o processo de licitação nº 000611/2022, Pregão para Registro de Preço nº. 062/2022, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, equipamentos e materiais hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.

1.2. FINALIDADE - A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender a Secretaria Municipal de Saúde solicitante com a aquisição de tais itens necessários ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

1.3. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.4. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO: A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – PREFERÊNCIA: O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos itens, objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – No caso de impossibilidade por parte do Compromissário Fornecedor de entrega do produto licitado, a Prefeitura Municipal de Irupi/ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição do produto objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almojarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega dos itens licitados ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. Não ocorrendo a entrega dos itens licitados dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega dos itens licitados;

6.3. Caso a empresa licitante não entregue os itens licitados dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça;

6.4. Os itens licitados serão entregues no endereço: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi-ES, no horário das 8:00 às 16:00 (horário local), em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelo telefone: (28) 99967-5696;

6.5. A entrega dos itens licitados em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

entregue os itens licitados em conformidade com o estipulado acima;

6.6. A entrega será sob demanda;

6.7. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

6.8. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.9. Os produtos a serem entregues deverão ser novos, originais e deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reconicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

6.10. Os produtos a serem entregues deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

6.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

6.12. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

6.13. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.14. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados; bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.15. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

7.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

7.1.2. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;

7.1.3. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

7.1.4. Local, dia e hora previstos para entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- 7.1.5.** Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 7.1.6.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.
- 7.2.** A ordem de fornecimento (ordem de compra) dos produtos que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado;
- 7.3.** A ordem de fornecimento, ou documento equivalente, será encaminhada para o fornecedor, via endereço eletrônico, no e-mail informado pelo fornecedor;
- 7.4.** No envio será requisitada a confirmação do recebimento por parte do fornecedor, que deverá informar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis após o envio;
- 7.5.** Esgotado o prazo assinalado acima, caso o fornecedor não tenha confirmado o recebimento, esta será a data considerada como recebida a ordem de fornecimento;
- 7.6.** O fornecedor deverá manter atualizado seu e-mail junto a Administração Pública Municipal de Irupi/ES; não responsabilizando está por problemas relacionados ao e-mail informado pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) A Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não receber/aceitar os itens licitados que sejam entregues fora dos dias e horários pré-estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso acarrete ônus a Administração Pública Municipal, ficando a cargo da Contratada, as despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante;
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- h) A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;
- i) O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

- j) Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES; mas, se a rejeição dos produtos licitados ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados;
- k) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Em caso de inobservância desse subitem, a Contratada ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, dentro do prazo de validade;

9.2. Durante todo o vínculo jurídico/comercial junto a Contratante fica a Contratada obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação escrita do problema, sem ônus para a Contratante;

9.3. Durante o período de validade, a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

10.1. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irreajustável;

12.2. O preço representará todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto;

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;

12.4. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Irupi, instruindo seu pedido com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Município para o devido parecer;

12.5. O pedido também deverá ser instruído com a planilha constante do Anexo III do presente edital devidamente preenchida, sendo utilizada a seguinte metodologia para se apurar o novo preço:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação de parte do objeto será permitida como forma de garantir a competitividade no certame, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

15.1. Havendo subcontratação toda a responsabilidade advinda da mesma é por conta e risco da empresa que participou do certame e foi sagrada vencedora, não arcando a Administração Pública Municipal com qualquer ônus advindo da subcontratação;

15.2. É permitido que a empresa licitante participante do certame se habilite na licitação com a apresentação de atestados das empresas que subcontratará, desde que se comprometam a firmar contrato exclusivamente com aquela empresa;

15.3. Não é permitida a subcontratação total ou de parcela preponderante do contrato, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação;

15.4. Fica especificado que o percentual máximo a ser subcontratado é de 30% (trinta por cento) do objeto;

15.5. Nas licitações onde há a exigência de apresentação por parte das empresas participantes de atestado de capacidade técnica, a subcontratação será permitida desde que a empresa participante do certame (contratada original) faça juntada nos autos da comprovação de experiência das subcontratadas para verificação de sua capacidade técnica, como condicionante da autorização para execução dos serviços por terceiros;

15.6. A Subcontratação no Município de Irupi/ES é autorizada pela Autoridade Máxima Municipal através do Decreto n. 031/2019;

15.7. O Decreto n. 031/2019 estabelece ainda o limite máximo em que é permitido a subcontratação no Município de Irupi/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- a) Convocada para a celebração do contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital, deixar de fazê-lo;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Irupi/ES, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente;

16.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Irupi/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.12. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único DO art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do objeto contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

18.1. Para o presente contrato, fica desde já indicada Raissa Brenda Moura Melo, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como o Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 062/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Prefeitura Municipal de Irupi - ES, ____ de _____ de 2022.

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

Compromissário Fornecedor

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF:

2) nome: _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000611/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022

CONTRATO Nº. ___/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Irupi/ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 151, Bairro Centro, nesta cidade de Irupi/ES, CEP: 29.398-000, neste ato representado pelo Prefeito o Exmº. Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 813.296.287-72 e Carteira de Identidade n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, cidade de _____ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, com base no Processo de Licitação nº. 000611/2022, Pregão Eletrônico nº. 062/2022, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, equipamentos e materiais hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

1.1. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis;

1.2. A empresa deverá fornecer os itens licitados em conformidade com a quantidade, necessidade, solicitação e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3. Firmado o contrato de fornecimento dos itens licitados, estes deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. A dotação orçamentária para o referido processo é a descrita no quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela contratação de que trata a cláusula anterior, a contratante se obriga a pagar à contratada, o valor total de R\$ _____ (_____);

3.2. O preço proposto e aprovado no processo licitatório será, nos termos da proposta da contratada, aquele cotado para o fornecimento dos itens licitados ao Município de Irupi/ES, estando incluídos todos os custos direto e indireto requeridos para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil ou Banestes e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irrevogável;

5.2. O preço representará todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto;

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

5.4. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Irupi, instruindo seu pedido com documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Município para o devido parecer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

5.5. O pedido também deverá ser instruído com a planilha constante do Anexo II do presente edital devidamente preenchida, sendo utilizada a seguinte metodologia para se apurar o novo preço:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: O contrato oriundo desta licitação vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, podendo ser seu valor reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões no objeto, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de contrato, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

8.1- O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- c) Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;
- f) Os materiais e equipamentos hospitalares, solicitados pela Secretária de Saúde à empresa vencedora, deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega.
- g) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- a) Convocada para a celebração do contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital, deixar de fazê-lo;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Irupi/ES, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente;

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Irupi/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.12. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO

14.1. Para o presente contrato, fica desde já indicada Raissa Brenda Moura Melo, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como o Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Emitir ordens de fornecimento;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos pela Contratada;
- d) Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

e) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

15.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Irupi/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência;

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

16.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega dos itens licitados ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.2. Não ocorrendo a entrega dos itens licitados dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega dos itens licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

16.3. Caso a empresa licitante não entregue os itens licitados dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça;

16.4. Os itens licitados serão entregues no endereço: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi-ES, no horário das 8:00 às 16:00 (horário local), em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelo telefone: (28) 99967-5696;

16.5. A entrega dos itens licitados em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue os itens licitados em conformidade com o estipulado acima;

16.6. A entrega será sob demanda;

16.7. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

16.8. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

16.9. Os produtos a serem entregues deverão ser novos, originais e deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reconicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

16.10. Os produtos a serem entregues deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

16.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

16.12. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

16.13. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

16.14. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados; bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

16.15. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Decreto n. 031/19 estabelece a obrigatoriedade da subcontratação nas licitações realizadas no Município, fixando como limite máximo permitido para tal 30% (trinta por cento) nas contratações de serviços e produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no mural desta Prefeitura, e na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da comarca da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Irupi- ES, ____ de _____ de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

**ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	26	UND	Suporte de soro: Especificação: suporte de soro com pedestal em aço inoxidável, altura mínima aproximadamente 1.62m.	R\$ 429,19	R\$ 11.158,94
02	26	UND	Escada com 2 degraus. Especificação: em aço inoxidável, Degraus antiderrapante, Suportar até 120 kg,	R\$ 270,49	R\$ 7.032,74
03	5	UND	Cama hospitalar tipo fawler mecânica: Especificação: cabeceira e peseira removíveis, colchão D28, capacidade de até 150kg, travas de segurança nas 4 rodas, haste para soro.	R\$ 4.381,33	R\$ 21.906,65
04	24	UND	Mesa auxiliar. Especificação. Confeção em aço inoxidável, dimensões de 40x40x80cm a 40x60x80cm.	R\$ 580,90	R\$ 13.941,60
05	13	UND	Carro maca simples. Especificação: confecção em aço inoxidável ou alumínio, possuir grades laterais, dimensões Largura: 62 cm, Comprimento: 180 cm, Altura Máxima: 80 cm, Cabeceira regulável.	R\$ 3.451,13	R\$ 44.864,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

06	11	UND	Mesa de cabeceira. Especificação: confecção em madeira, mdf ou mdp, possuir gaveta ou porta.	R\$ 818,50	R\$ 9.003,50
07	13	UND	Foco refletor ambulatorial. Especificação: iluminação led, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada Altura variável entre 100 a 150 cm Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.	R\$ 483,00	R\$ 6.279,00
08	02	UND	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Especificação: Fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, válvula de segurança, frasco de termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt.	R\$ 4.556,33	R\$ 9.112,66
09	21	UND	Mesa de Mayo. Especificação: confecção em aço inoxidável, 25,40mm de diâmetro, com três rodízios giratórios de 42mm de diâmetro, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja inoxidável com 0,32 x 0,48 mt. Altura mínima 0,85 mt e máxima 1,25 mt regulável por meio de manipulador.	R\$ 568,17	R\$ 11.931,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

10	03	UND	Bomba de infusão: características: Equipo Universal, display tela LCD para ajustes e configurações com painel para registro de volume e indicadores de funcionamento; Compatível com equipos padrão de qualquer marca, possui alarmes audiovisuais, modos de trabalho: ml/h e gostas/min, KVO com vazão ajustável, bateria com duração mínima de 4 horas.	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00
11	01	UND	Bomba de vácuo. Especificação: até 2HP/CV, potência de 0,5 a 2HP, vazão a partir de 3CFM, processo de vácuo duplo estágio.	R\$ 4.038,89	R\$ 4.038,89
12	14	UND	Suporte de hamper hospitalar. Especificação: confecção em aço inoxidável, Estrutura em tubos esmaltados de 19,05mm de diâmetro, com rodízios giratórios de 3" pvc s/freios, saco em tecido de algodão cru resistente.	R\$ 524,94	R\$ 7.349,16
13	04	UND	Monitor multiparâmetro /Monitor de Sinais Vitais para Triagem com leitura no mínimo: PNI, Temperatura e SpO ² de baixa perfusão. Com Termometria para medição de	R\$ 17.888,33	R\$ 71.553,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>temperatura através de procedimento sem contato com a superfície do paciente e sem a utilização de insumos descartáveis para a realização de tal procedimento, medução métodos auricular, oral, retal e axilar. Memória para no mínimo 5.000 registros de pacientes distintos através do leitor de código de barras, permitindo posterior revisão e transferência dos dados. Possuir conectividade, via cabo, vwireless e Pendrive, integração com Prontuário Eletrônico do Paciente e Salas Inteligentes. capacidade de acoplar leitor de código de barras para identificação do paciente ou do profissional da saúde. Tela LCD colorido TFT, touchscreen de no mínimo 7", no mínimo os seguintes parâmetros PNI, Temperatura, Pulso e SPO2 simultaneamente. Possuir escala de alerta para identificar precocemente sinais, de deterioração clínica do paciente, sistema de atribuição de pontos (scores) aos parâmetros vitais. Pressão não invasiva (PNI): Amplitudes de pressão para</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			adulto, pediátrico e neonato, para arterial sistólica, diastólica e média. Oximetria: Amplitude da frequência de pulso (mínimo): 30 a 230 bpm. Temperatura corporal: Amplitude da temperatura (mínimo): 29°C a 40°C; Precisão da calibração: $\pm 0.2^{\circ}\text{C}$ (aproximadamente); Período determinação da Temperatura por infra vermelho: máximo de 03 segundos; Alimentação: fonte 110V / 220V automático e com bateria interna com duração mínima de 04 horas.		
14	02	UND	Carro de emergência. Especificação: mínimo de 3 gavetas, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, tabua de massagem, suporte para cilindro, suporte pra desfibrilador, suporte de soro.	R\$ 4.395,33	R\$ 8.790,66
15	11	UND	Carro de curativos. Especificação: confecção em aço inoxidável, Medidas Totais: Altura 0,84mt, comprimento 1,05mt (com os suportes do balde e bacia).	R\$ 1.438,58	R\$ 15.824,38
16	11	UND	Mesa de exames. Especificação: Estrutura em MDF 15mm revestido	R\$ 2.584,44	R\$ 28.428,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			externamente e internamente, Estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm e 30x20x1,20mm com pintura eletrostática, Leito estofado com espuma D28 de 3cm e revestido em courvim, Cabeceira reclinável em 3 posições através de cremalheira, Suporte para papel lençol com pintura eletrostática, Dimensões do leito: 1,83C x 0,60L x 0,80A m		
17	02	UND	Berço hospitalar com grades. Especificação: berço hospitalar com cabeceira, peseira, colchão, movimento fawler mecânico por manivelas e grades laterais móveis.	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
18	10	UND	Poltrona hospitalar. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofado em courvin, capacidade até 120 kg, reclinção manual.	R\$ 1.667,83	R\$ 16.678,30
19	05	UND	Mesa para refeição. Especificação. Estrutura em aço ou ferro pintado, base em MDF ou similar, possuir rodízios e regulagem.	R\$ 666,78	R\$ 3.333,90
20	06	UND	Cadeira de rodas para obeso. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, capacidade de 130kg a 159 kg braços	R\$ 1.335,98	R\$ 8.015,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			escamoteavel e pés removíveis.		
21	16	UND	Cadeira de rodas adulto. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, braços escamoteavel e pés removíveis, com elevação.	R\$ 1.574,67	R\$ 25.194,72
22	06	UND	Balança Antropométrica Infantil. Especificação: Modo de operação digital, capacidade até 16kg.	R\$ 1.350,50	R\$ 8.103,00
23	06	UND	Balança Antropométrica adulto. Especificação: Modo de operação mecânica, régua antropométrica até 2 metros, capacidade até 150kg.	R\$ 1.474,01	R\$ 8.844,06
24	10	UND	Biombo hospitalar. Especificação: confecção em aço inoxidável, tamanho triplo, possuir rodízios.	R\$ 776,17	R\$ 7.761,70
25	10	UND	Balde/Lixeira. Especificação: capacidade de 11 até 20 L, confecção em aço ou ferro pintado.	R\$ 288,84	R\$ 2.888,40
26	09	UND	Braçadeira para injeção. Especificação: confecção de aço inoxidável, com pedestal altura regulável.	R\$ 293,04	R\$ 2.637,36
27	10	UND	Carro para material de limpeza. Especificação: Confecção em polipropileno, possuir saco de vinil, kit c/ MOPs líquido e pó, placa de sinalização e pá/balde	R\$ 1.618,70	R\$ 16.187,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			espremedor.		
28	01	UND	Câmara para conservação de imunobiológicos. Especificação: confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, temperatura entre +2° C e + 8°C, possuir circulação de ar forçado, possuir sensores internos, possuir discador de emergência, capacidade e quantidade/contra porta/sistema de emergência e de registro de dados até 300L e 2 a 5 gavetas.	R\$ 16.020,00	R\$ 16.020,00
29	02	UND	Cilindro de gases medicinais. Especificações: material de confecção em aço ou alumínio, capacidade de 3 até 10L, possuir assessórios de válvula reguladora e fluxômetro.	R\$ 1.226,83	R\$ 2.453,66
30	08	UND	Detector fetal. Especificação: tipo mesa, tecnologia digital, possuir display.	R\$ 1.240,33	R\$ 9.922,64
31	07	UND	Eletrocardiógrafo. Especificação: possuir 12 canais, oper. Direta console, wi-fi, impressão direta no equipamento em formato A4, Tubo de gel, Rolo de papel termossensível, Jogo de cliques para membros com 4 unidades, Jogo de peras com 6 unidades,	R\$ 15.690,21	R\$ 109.831,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Cabo de rede elétrica.		
32	01	UND	Esfigmomanômetro Infantil. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.	R\$ 243,91	R\$ 243,91
33	40	UND	Esfigmomanômetro Adulto. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.	R\$ 205,03	R\$ 8.201,20
34	01	UND	Esfigmomanômetro Obeso. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex,	R\$ 325,00	R\$ 325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.		
35	22	UND	Estetoscópio adulto. Especificação: Hastes e auscultador em alumínio com acabamentos escovado, Olivas macias com tecnologia de Nano silicone, não absorver sujeiras e de fácil limpeza, As olivas ajustar-se anatomicamente ao canal auditivo, sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente.	R\$ 330,00	R\$ 7.260,00
36	10	UND	Lanterna Clínica. Especificação: iluminação LED de 2,2V;- Confeccionada em metal leve, Possuir conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	R\$ 87,80	R\$ 878,00
37	05	UND	Mesa Ginecológica. Especificação: Leito estofado em espuma de D28 antialérgica com revestimento em courvim de fácil higienização,	R\$ 1.504,49	R\$ 7.522,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			movimentos do leito em 3 seções moveis, acompanhar: Par de portas-coxas em polipropileno, Dimensões: 1,70 x 0,50 x 0,80 metros.		
38	06	UND	Nebulizador portátil. Especificação: tipo compressor, números de saídas simultâneas 01.	R\$ 237,00	R\$ 1.422,00
39	06	UND	Negatoscópio. Especificação: tipo: 02 corpos, Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26, Em Aço Inox com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt, Com Lâmpada de LED, Plug Bipolar	R\$ 1.160,35	R\$ 6.962,10
40	7	UND	Oftalmoscópio. Especificação: composição com 5 aberturas, iluminação de led, carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de litio.	R\$ 1.424,00	R\$ 9.968,00
41	06	UND	Otoscópio Simples. Especificação: Iluminação fibra optica/led, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	R\$ 766,67	R\$ 4.600,02
42	10	UND	Papagaio hospitalar. Especificação: confecção em aço inoxidável.	R\$ 188,70	R\$ 1.887,00
43	10	UND	Comadre hospitalar. Especificação: capacidade de 2,1L até 3,5L, confecção em aço	R\$ 166,79	R\$ 1.667,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			inoxidável.		
44	27	UND	Balde a pedal. Especificação: confecção em aço inox, capacidade de 30L até 49L.	R\$ 337,00	R\$ 9.099,00
45	14	UND	Armário vitrine hospitalar. Especificação: 2 portas em aço ou ferro pintado e laterais de vidro.	R\$ 1.671,00	R\$ 23.394,00
46	20	UND	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto Completo - Aparelho de esfigmomanômetro adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, marca similar a BD com estetoscópio.	R\$ 88,44	R\$ 1.768,80
47	5	UND	Bandeja Inox Lisa 18x8x2,5cm com 300 mL, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após	R\$ 48,98	R\$ 244,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			limpeza e secagem.		
48	5	UND	Bandeja Inox Lisa 30x20x4cm com 1,7 Litros, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.	R\$ 71,80	R\$ 359,00
49	3	UND	Braçadeira PNI 1 via em silicone com manguito removível para monitor multiparamétrico infantil 10 - 19cm.	R\$ 73,56	R\$ 220,68
50	3	UND	Braçadeira PNI 1 via em silicone com manguito removível para monitor multiparamétrico adulto 25 - 35cm.	R\$ 92,17	R\$ 276,51
51	15	UND	Cabo de Bisturi nº04 de inox 14cm para lâminas de 18 a 36. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	R\$ 26,28	R\$ 394,20
52	15	UND	Cabo de Bisturi nº07 de inox 17cm para lâminas de 10 a 17. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	R\$ 30,49	R\$ 457,35
53	3	UND	Cabo em Metal MD 2.5V do laringoscópio convencional médio tipo C. Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; Alimentação por	R\$ 223,98	R\$ 671,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			pilhas alcalinas ou bateria recarregável; esterilizável e autolavável; Alimentação: 02 Pilhas Tipo C.		
54	4	UND	Concentrador de Oxigênio 5 LPM com OPI 120 volts: Alça moldada fácil de segurar e carregar, Suporte universal para umidificador, Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador, Conexão da cânula metálica para maior durabilidade, Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra, Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme.	R\$ 5.157,84	R\$ 20.631,36
55	5	UND	Conector para manguito multiparâmetro em metal/inox.	R\$ 70,50	R\$ 352,50
56	15	UND	Cuba Rim em aço inox. Acabamento: Natural Dimensão: 26x12 cm Capacidade: 700ml, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.	R\$ 54,36	R\$ 815,40
57	40	UND	Equipo macrogotas fotossensível.	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20
58	5	KIT	Kit cirúrgico estéril obstétrico para parto normal.	R\$ 86,95	R\$ 434,75
59	40	UND	Equipo macrogotas para bomba de infusão.	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

60	40	UND	Equipo macrogotas com controlador preciso de fluxo.	R\$ 36,73	R\$ 1.469,20
61	10	UND	Lâmpada para laringoscópio. Lâmpada 2,7v para laringoscópio, rosca fina 13,5mm x 3mm x 2,5v (rosca fina).	R\$ 30,71	R\$ 307,10
62	50	UND	Oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio no sangue, portátil adulto.	R\$ 88,91	R\$ 4.445,50
63	5	UND	Oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio no sangue, portátil INFANTIL	R\$ 102,33	R\$ 511,65
64	10	UND	Pinça Anatômica com Serrilha produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 25 cm.	R\$ 17,48	R\$ 174,80
65	10	UND	Pinça Anatômica Dente de Rato , produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 15 cm.	R\$ 17,78	R\$ 177,80
66	10	UND	Pinça Hemostática Reta com Serrilha , produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico tamanho entre 12 entre 12 a 15 cm.	R\$ 29,91	R\$ 299,10
67	10	UND	Porta Agulha para sutura - produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 15 cm.	R\$ 33,01	R\$ 330,10
68	2	UND	Sensor de Oximetria com	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Curva Neonatal	188,73	377,46
69	20	UND	Termômetro clínico digital , resistente à água, possui display LCD de fácil visualização, aviso sonoro de medição e alarme de febre. Com memória da última medição e desligamento automático. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 13,38	R\$ 267,60
70	10	UND	Termômetro laser digital infravermelho adulto/infantil testa. Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta; Dimensões Aproximadas: 5 x 4 x 14 cm; Tempo de medição: 1 seg; Visor de LCD grande e legível; Indicação de som e cor para alta temperatura; Memória de 32 últimas medições; Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Possui Manual explicativo; Aprovado pela ANVISA (10410139003) e INMETRO (OCP SGS).	R\$ 105,46	R\$ 1.054,60
71	10	UND	Tesoura cirúrgica curva ,	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			produto confeccionado e aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 15cm.	32,60	326,00
72	10	UND	Tesoura cirúrgica fina reta 15cm. Categoria: Instrumento articulado cortante; Material: Aço Inoxidável; Modelo: Reto; Tamanho:15cm.	R\$ 31,90	R\$ 319,00
73	10	PCT	Touca Descartável pacote com 100 unidades	R\$ 20,97	R\$ 209,70
74	30	UND	Umidificador para oxigênio sem máscara/extensão 250ml	R\$ 25,87	R\$ 776,10
75	10	UND	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² ; Entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² ;Válvula de segurança e Fluxômetro;Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906	R\$ 344,38	R\$ 3.443,80
76	10	UND	Válvula reguladora para cilindro com 2 estágios E 2 manômetros de O². Indicada para uso em cilindros, para reduzir a pressão a um ajuste consideravelmente menor, adequada para conector equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado) composto de	R\$ 688,19	R\$ 6.881,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com dois manômetros indicadores um de alta (0-315kgf/cm ²), outro de baixa (0-10 kgf/cm ²), válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de 6,5 kgf/cm ² .		
77	30	UND	Clamp umbilical descartável estéril embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 1,02	R\$ 30,60
78	400	PCT	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório ESTÉRIL Pré-lavado 30 x 30 cm, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão com alça medindo 18cm - 40 x 5 und.	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
79	1.500	UND	Dispositivo externo para incontinência urinaria nº06 com extensão não estéril.	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
80	60	LT	Éter alcoolizado , solução a 35% de 1L. (uso externo)	R\$ 36,04	R\$ 2.162,40
81	144	LT	Iodopovidona Tópico , Embalagem de 1L.	R\$ 30,64	R\$ 4.412,16
82	50	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho G.	R\$ 3,96	R\$ 198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

83	250	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho M.	R\$ 3,55	R\$ 887,50
84	25	GALÃO	Sabonete aspecto físico líquido neutro galão com 5L.	R\$ 28,33	R\$ 708,25
85	24	UND	Solução de Lugol forte 2% de 500ml para teste de Schiller.	R\$ 56,96	R\$ 1.367,04
86	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº10. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,11	R\$ 55,50
87	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº20. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a	R\$ 1,98	R\$ 198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
88	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº04. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,57	R\$ 78,50
89	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº06. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,33	R\$ 66,50
90	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº08. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,32	R\$ 66,00
91	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº10. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,33	R\$ 66,50
92	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº12. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,25	R\$ 62,50
93	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº14. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente.	R\$ 1,51	R\$ 75,50
94	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº16. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente.	R\$ 1,57	R\$ 78,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Valor Total	R\$697.657,92
--------------------	----------------------

VALOR TOTAL: R\$ 697.657,92 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (PLATAFORMA)
(COMPRAS)

OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir o objeto da licitação; bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a realização do Pregão Eletrônico através do procedimento licitatório especial (Registro de Preços) visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis, equipamentos e materiais hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria de Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	26	UND	Suporte de soro: Especificação: suporte de soro com pedestal em aço inoxidável, altura mínima aproximadamente 1.62m.	R\$ 429,19	R\$ 11.158,94
02	26	UND	Escada com 2 degraus. Especificação: em aço inoxidável, Degraus antiderrapante, Suportar até 120 kg,	R\$ 270,49	R\$ 7.032,74
03	5	UND	Cama hospitalar tipo fawler mecânica: Especificação: cabeceira e peseira removíveis, colchão	R\$ 4.381,33	R\$ 21.906,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			D28, capacidade de até 150kg, travas de segurança nas 4 rodas, haste para soro.		
04	24	UND	Mesa auxiliar. Especificação. Confeção em aço inoxidável, dimensões de 40x40x80cm a 40x60x80cm.	R\$ 580,90	R\$ 13.941,60
05	13	UND	Carro maca simples. Especificação: confecção em aço inoxidável ou alumínio, possuir grades laterais, dimensões Largura: 62 cm, Comprimento: 180 cm, Altura Máxima: 80 cm, Cabeceira regulável.	R\$ 3.451,13	R\$ 44.864,69
06	11	UND	Mesa de cabeceira. Especificação: confecção em madeira, mdf ou mdp, possuir gaveta ou porta.	R\$ 818,50	R\$ 9.003,50
07	13	UND	Foco refletor ambulatorial. Especificação: iluminação led, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada Altura variável entre 100 a 150 cm Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.	R\$ 483,00	R\$ 6.279,00
08	02	UND	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel.	R\$ 4.556,33	R\$ 9.112,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Especificação: Fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, válvula de segurança, frasco de termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt.		
09	21	UND	Mesa de Mayo. Especificação: confecção em aço inoxidável, 25,40mm de diâmetro, com três rodízios giratórios de 42mm de diâmetro, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja inoxidável com 0,32 x 0,48 mt. Altura mínima 0,85 mt e máxima 1,25 mt regulável por meio de manipulo.	R\$ 568,17	R\$ 11.931,57
10	03	UND	Bomba de infusão: características: Equipo Universal, display tela LCD para ajustes e configurações com painel para registro de volume e indicadores de funcionamento; Compatível com equipos padrão de qualquer marca, possui alarmes audiovisuais, modos de trabalho: ml/h e gostas/min, KVO com vazão ajustável, bateria com duração mínima de 4 horas.	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00
11	01	UND	Bomba de vácuo.	R\$	R\$ 4.038,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Especificação: até 2HP/CV, potência de 0,5 a 2HP, vazão a partir de 3CFM, processo de vácuo duplo estágio.	4.038,89	
12	14	UND	Suporte de hamper hospitalar. Especificação: confecção em aço inoxidável, Estrutura em tubos esmaltados de 19,05mm de diâmetro, com rodízios giratórios de 3" pvc s/freios, saco em tecido de algodão cru resistente.	R\$ 524,94	R\$ 7.349,16
13	04	UND	Monitor multiparâmetro /Monitor de Sinais Vitais para Triagem com leitura no mínimo: PNI, Temperatura e SpO ² de baixa perfusão. Com Termometria para medição de temperatura através de procedimento sem contato com a superfície do paciente e sem a utilização de insumos descartáveis para a realização de tal procedimento, medição métodos auricular, oral, retal e axilar. Memória para no mínimo 5.000 registros de pacientes distintos através do leitor de código de barras, permitindo posterior revisão	R\$ 17.888,33	R\$ 71.553,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>e transferência dos dados. Possuir conectividade, via cabo, wireless e Pendrive, integração com Prontuário Eletrônico do Paciente e Salas Inteligentes. capacidade de acoplar leitor de código de barras para identificação do paciente ou do profissional da saúde. Tela LCD colorido TFT, touchscreen de no mínimo 7", no mínimo os seguintes parâmetros PNI, Temperatura, Pulso e SPO2 simultaneamente. Possuir escala de alerta para identificar precocemente sinais, de deterioração clínica do paciente, sistema de atribuição de pontos (escores) aos parâmetros vitais. Pressão não invasiva (PNI): Amplitudes de pressão para adulto, pediátrico e neonato, para arterial sistólica, diastólica e média. Oximetria: Amplitude da frequência de pulso (mínimo): 30 a 230 bpm. Temperatura corporal: Amplitude da temperatura (mínimo): 29°C a 40°C;</p>	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Precisão da calibração: $\pm 0.2^{\circ}\text{C}$ (aproximadamente); Período determinação da Temperatura por infra vermelho: máximo de 03 segundos; Alimentação: fonte 110V / 220V automático e com bateria interna com duração mínima de 04 horas.		
14	02	UND	Carro de emergência. Especificação: mínimo de 3 gavetas, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, tabua de massagem, suporte para cilindro, suporte pra desfibrilador, suporte de soro.	R\$ 4.395,33	R\$ 8.790,66
15	11	UND	Carro de curativos. Especificação: confecção em aço inoxidável, Medidas Totais: Altura 0,84mt, comprimento 1,05mt (com os suportes do balde e bacia).	R\$ 1.438,58	R\$ 15.824,38
16	11	UND	Mesa de exames. Especificação: Estrutura em MDF 15mm revestido externamente e internamente, Estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm e 30x20x1,20mm com pintura	R\$ 2.584,44	R\$ 28.428,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			eletrostática, Leito estofado com espuma D28 de 3cm e revestido em courvim, Cabeceira reclinável em 3 posições através de cremalheira, Suporte para papel lençol com pintura eletrostática, Dimensões do leito: 1,83C x 0,60L x 0,80A m		
17	02	UND	Berço hospitalar com grades. Especificação: berço hospitalar com cabeceira, peseira, colchão, movimento fawler mecânico por manivelas e grades laterais móveis.	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
18	10	UND	Poltrona hospitalar. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofado em courvin, capacidade até 120 kg, reclinagem manual.	R\$ 1.667,83	R\$ 16.678,30
19	05	UND	Mesa para refeição. Especificação. Estrutura em aço ou ferro pintado, base em MDF ou similar, possuir rodízios e regulagem.	R\$ 666,78	R\$ 3.333,90
20	06	UND	Cadeira de rodas para obeso. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, capacidade de 130kg a 159 kg braços	R\$ 1.335,98	R\$ 8.015,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			escamoteavel e pés removíveis.		
21	16	UND	Cadeira de rodas adulto. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, braços escamoteavel e pés removíveis, com elevação.	R\$ 1.574,67	R\$ 25.194,72
22	06	UND	Balança Antropométrica Infantil. Especificação: Modo de operação digital, capacidade até 16kg.	R\$ 1.350,50	R\$ 8.103,00
23	06	UND	Balança Antropométrica adulto. Especificação: Modo de operação mecânica, régua antropométrica até 2 metros, capacidade até 150kg.	R\$ 1.474,01	R\$ 8.844,06
24	10	UND	Biombo hospitalar. Especificação: confecção em aço inoxidável, tamanho triplo, possuir rodízios.	R\$ 776,17	R\$ 7.761,70
25	10	UND	Balde/Lixeira. Especificação: capacidade de 11 até 20 L, confecção em aço ou ferro pintado.	R\$ 288,84	R\$ 2.888,40
26	09	UND	Braçadeira para injeção. Especificação: confecção de aço inoxidável, com pedestal altura regulável.	R\$ 293,04	R\$ 2.637,36
27	10	UND	Carro para material de limpeza. Especificação: Confecção em polipropileno, possuir saco de vinil, kit c/ MOPs líquido e pó, placa de	R\$ 1.618,70	R\$ 16.187,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			sinalização e pá/balde espremedor.		
28	01	UND	Câmara para conservação de imunobiológicos. Especificação: confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, temperatura entre +2º C e + 8ºC, possuir circulação de ar forçado, possuir sensores internos, possuir discador de emergência, capacidade e quantidade/contra porta/sistema de emergência e de registro de dados até 300L e 2 a 5 gavetas.	R\$ 16.020,00	R\$ 16.020,00
29	02	UND	Cilindro de gases medicinais. Especificações: material de confecção em aço ou alumínio, capacidade de 3 até 10L, possuir acessórios de válvula reguladora e fluxômetro.	R\$ 1.226,83	R\$ 2.453,66
30	08	UND	Detector fetal. Especificação: tipo mesa, tecnologia digital, possuir display.	R\$ 1.240,33	R\$ 9.922,64
31	07	UND	Eletrocardiógrafo. Especificação: possuir 12 canais, oper. Direta console, wi-fi, impressão direta no equipamento em formato A4, Tubo de gel, Rolo de papel	R\$ 15.690,21	R\$ 109.831,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			termossensível, Jogo de cliques para membros com 4 unidades, Jogo de peras com 6 unidades, Cabo de rede elétrica.		
32	01	UND	Esfigmomanômetro Infantil. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.	R\$ 243,91	R\$ 243,91
33	40	UND	Esfigmomanômetro Adulto. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira	R\$ 205,03	R\$ 8.201,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.		
34	01	UND	Esfigmomanômetro Obeso. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
35	22	UND	Estetoscópio adulto. Especificação: Hastes e auscultador em alumínio com acabamentos escovado, Olivas macias com tecnologia de Nano silicone, não absorver sujeiras e de fácil limpeza, As olivas ajustar-se anatomicamente ao canal auditivo, sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente.	R\$ 330,00	R\$ 7.260,00
36	10	UND	Lanterna Clínica. Especificação: iluminação LED de 2,2V;- Confeccionada	R\$ 87,80	R\$ 878,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			em metal leve, Possuir conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.		
37	05	UND	Mesa Ginecológica. Especificação: Leito estofado em espuma de D28 antialérgica com revestimento em courvim de fácil higienização, movimentos do leito em 3 seções moveis, acompanhar: Par de portas-coxas em polipropileno, Dimensões: 1,70 x 0,50 x 0,80 metros.	R\$ 1.504,49	R\$ 7.522,45
38	06	UND	Nebulizador portátil. Especificação: tipo compressor, números de saídas simultâneas 01.	R\$ 237,00	R\$ 1.422,00
39	06	UND	Negatoscópio. Especificação: tipo: 02 corpos, Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26, Em Aço Inox com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt, Com Lâmpada de LED, Plug Bipolar	R\$ 1.160,35	R\$ 6.962,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

40	7	UND	Oftalmoscópio. Especificação: composição com 5 aberturas, iluminação de led, carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	R\$ 1.424,00	R\$ 9.968,00
41	06	UND	Otoscópio Simples. Especificação: Iluminação fibra óptica/led, composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	R\$ 766,67	R\$ 4.600,02
42	10	UND	Papagaio hospitalar. Especificação: confecção em aço inoxidável.	R\$ 188,70	R\$ 1.887,00
43	10	UND	Comadre hospitalar. Especificação: capacidade de 2,1L até 3,5L, confecção em aço inoxidável.	R\$ 166,79	R\$ 1.667,90
44	27	UND	Balde a pedal. Especificação: confecção em aço inox, capacidade de 30L até 49L.	R\$ 337,00	R\$ 9.099,00
45	14	UND	Armário vitrine hospitalar. Especificação: 2 portas em aço ou ferro pintado e laterais de vidro.	R\$ 1.671,00	R\$ 23.394,00
46	20	UND	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto Completo - Aparelho de esfigmomanômetro adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador	R\$ 88,44	R\$ 1.768,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, marca similar a BD com estetoscópio.		
47	5	UND	Bandeja Inox Lisa 18x8x2,5cm com 300 mL, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.	R\$ 48,98	R\$ 244,90
48	5	UND	Bandeja Inox Lisa 30x20x4cm com 1,7 Litros, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.	R\$ 71,80	R\$ 359,00
49	3	UND	Braçadeira PNI 1 via em silicone com manguito removível para monitor multiparamétrico infantil 10 - 19cm.	R\$ 73,56	R\$ 220,68
50	3	UND	Braçadeira PNI 1 via em	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			silicone com manguito removível para monitor multiparamétrico adulto 25 - 35cm.	92,17	276,51
51	15	UND	Cabo de Bisturi nº04 de inox 14cm para lâminas de 18 a 36. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	R\$ 26,28	R\$ 394,20
52	15	UND	Cabo de Bisturi nº07 de inox 17cm para lâminas de 10 a 17. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	R\$ 30,49	R\$ 457,35
53	3	UND	Cabo em Metal MD 2.5V do laringoscópio convencional médio tipo C. Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; esterilizável e autolavável; Alimentação: 02 Pilhas Tipo C.	R\$ 223,98	R\$ 671,94
54	4	UND	Concentrador de Oxigênio 5 LPM com OPI 120 volts: Alça moldada fácil de segurar	R\$ 5.157,84	R\$ 20.631,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			e carregar, Suporte universal para umidificador, Armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador, Conexão da cânula metálica para maior durabilidade, Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra, Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme.		
55	5	UND	Conector para manguito multiparâmetro em metal/inox.	R\$ 70,50	R\$ 352,50
56	15	UND	Cuba Rim em aço inox. Acabamento: Natural Dimensão: 26x12 cm Capacidade: 700ml, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.	R\$ 54,36	R\$ 815,40
57	40	UND	Equipo macrogotas fotossensível.	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20
58	5	KIT	Kit cirúrgico estéril obstétrico para parto normal.	R\$ 86,95	R\$ 434,75
59	40	UND	Equipo macrogotas para bomba de infusão.	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20
60	40	UND	Equipo macrogotas com controlador preciso de fluxo.	R\$ 36,73	R\$ 1.469,20
61	10	UND	Lâmpada para	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			laringoscópio. Lâmpada 2,7v para laringoscópio, rosca fina 13,5mm x 3mm x 2,5v (rosca fina).	30,71	307,10
62	50	UND	Oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio no sangue, portátil adulto.	R\$ 88,91	R\$ 4.445,50
63	5	UND	Oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio no sangue, portátil INFANTIL	R\$ 102,33	R\$ 511,65
64	10	UND	Pinça Anatômica com Serrilha produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 25 cm.	R\$ 17,48	R\$ 174,80
65	10	UND	Pinça Anatômica Dente de Rato , produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 15 cm.	R\$ 17,78	R\$ 177,80
66	10	UND	Pinça Hemostática Reta com Serrilha , produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico tamanho entre 12 entre 12 a 15 cm.	R\$ 29,91	R\$ 299,10
67	10	UND	Porta Agulha para sutura - produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 15 cm.	R\$ 33,01	R\$ 330,10
68	2	UND	Sensor de Oximetria com Curva Neonatal	R\$ 188,73	R\$ 377,46
69	20	UND	Termômetro clínico	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			digital , resistente à água, possui display LCD de fácil visualização, aviso sonoro de medição e alarme de febre. Com memória da última medição e desligamento automático. Aprovado pelo INMETRO.	13,38	267,60
70	10	UND	Termômetro laser digital infravermelho adulto/infantil testa. Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta; Dimensões Aproximadas: 5 x 4 x 14 cm; Tempo de medição: 1 seg; Visor de LCD grande e legível; Indicação de som e cor para alta temperatura; Memória de 32 últimas medições; Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Possui Manual explicativo; Aprovado pela ANVISA (10410139003) e INMETRO (OCP SGS).	R\$ 105,46	R\$ 1.054,60
71	10	UND	Tesoura cirúrgica curva,	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			produto confeccionado e aço inoxidável cirúrgico; tamanho entre 12 a 15cm.	32,60	326,00
72	10	UND	Tesoura cirúrgica fina reta 15cm. Categoria: Instrumento articulado cortante; Material: Aço Inoxidável; Modelo: Reto; Tamanho: 15cm.	R\$ 31,90	R\$ 319,00
73	10	PCT	Touca Descartável pacote com 100 unidades	R\$ 20,97	R\$ 209,70
74	30	UND	Umidificador para oxigênio sem máscara/extensão 250ml	R\$ 25,87	R\$ 776,10
75	10	UND	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² ; Entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² ; Válvula de segurança e Fluxômetro; Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906	R\$ 344,38	R\$ 3.443,80
76	10	UND	Válvula reguladora para cilindro com 2 estágios E 2 manômetros de O². Indicada para uso em cilindros, para reduzir a pressão a um ajuste consideravelmente menor,	R\$ 688,19	R\$ 6.881,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			adequada para conector equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado) composto de diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com dois manômetros indicadores um de alta (0-315kgf/cm ²), outro de baixa (0-10 kgf/cm ²), válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de 6,5 kgf/cm ² .		
77	30	UND	Clamp umbilical descartável estéril embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 1,02	R\$ 30,60
78	400	PCT	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório ESTÉRIL Pré-lavado 30 x 30 cm, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão com alça medindo 18cm - 40 x 5 und.	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
79	1.500	UND	Dispositivo externo para incontinência urinaria nº06 com extensão não estéril.	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
80	60	LT	Éter alcoolizado , solução a 35% de 1L. (uso externo)	R\$ 36,04	R\$ 2.162,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

81	144	LT	Iodopovidona Tópico, Embalagem de 1L.	R\$ 30,64	R\$ 4.412,16
82	50	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho G.	R\$ 3,96	R\$ 198,00
83	250	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho M.	R\$ 3,55	R\$ 887,50
84	25	GALÃO	Sabonete aspecto físico líquido neutro galão com 5L.	R\$ 28,33	R\$ 708,25
85	24	UND	Solução de Lugol forte 2% de 500ml para teste de Schiller.	R\$ 56,96	R\$ 1.367,04
86	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº10. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau	R\$ 1,11	R\$ 55,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			cirúrgico com código de barras.		
87	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº20. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,98	R\$ 198,00
88	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº04. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,57	R\$ 78,50
89	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº06. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,33	R\$ 66,50
90	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº08. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,32	R\$ 66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

91	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº10. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,33	R\$ 66,50
92	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº12. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,25	R\$ 62,50
93	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº14. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente.	R\$ 1,51	R\$ 75,50
94	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº16. Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente.	R\$ 1,57	R\$ 78,50
Valor Total					R\$697.657,92

VALOR TOTAL: R\$ 697.657,92 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação é de suma importância, tendo em vista que o Pronto Atendimento Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, possuem uma grande demanda, necessitando de diversos equipamentos hospitalares e materiais que são de extrema importância para a proteção e defesa da saúde coletiva ou individual no atendimento à população. Na falta desses, prejudicará a conduta do profissional de saúde com o paciente, colocando em iminente risco de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais, possibilitam um atendimento ágil e eficaz aos pacientes atendidos.

Sendo assim, torna-se imprescindível que tal procedimento seja realizado o mais rápido possível, uma vez que, não podemos colocar em risco o interesse público.

Diante da justificativa de necessidade e baseado na estimativa anual de consumo do último exercício, solicitamos que seja realizado o procedimento licitatório para tais aquisições.

DO FUNDAMENTO LEGAL

As legislações básicas a serem definidas como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar nº 101/00; Lei Federal nº. 8.666/93; Lei nº. 10.520/02; Lei 10.024/19; Decreto Municipal Nº. 139, de 01 de junho de 2009 que instituiu o Pregão no âmbito do Município de Irupi-ES e Decreto Municipal Nº. 419, de 04 de novembro de 2019 que instituiu o Registro de Preços no âmbito do Município de Irupi/ES.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao Município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão;
- Facilidade na distribuição.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados levando em conta tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

•Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

•Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço".

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

Dos Usuários do Registro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizar a referida ata, podendo ainda, outros órgãos solicitar a participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas:

- Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;
- Que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- Em concordata ou em processo de recuperação judicial desde que faça juntada aos autos dos documentos relativos a habilitação econômico-financeira, bem como do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juiz competente, comprovando assim que a empresa licitante encontra-se em plena saúde financeira e que possui capacidade para executar o contrato sem qualquer risco para a Administração Pública Municipal.

É vedada a participação de empresa:

- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação empresas cujos sócios administradores e/ou único dono tenham algum vínculo direito com a Administração Pública Municipal de Irupi/ES, seja a título de efetivação ou até mesmo contratação.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis;

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos;

Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico da plataforma da BLL, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REFERENTE AO ITEM 31.

A antiga redação do artigo 48, inciso III, do Estatuto Nacional da ME e EPP, permitia o estabelecimento de "cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

De acordo com a nova redação:

“III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

Como podemos observar no inciso acima colado a presente licitação em interpretação aprofundada do dispositivo encontra-se fora da exigência legal podendo ser licitado o objeto sem reserva da cota de até 25% (vinte e cinco por cento), vez que a divisibilidade do presente objeto quando da entrega do mesmo o torna impraticável, fato este que reveste o objeto do caráter da indivisibilidade.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ITENS

A antiga redação do artigo 48, inciso I, do Estatuto Nacional da ME e EPP, permitia a Administração Pública quando da montagem do edital optar pela exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); inciso este que foi alterado pela Lei Complementar n. 147/14 que determinou a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), retirando assim a possibilidade de opção por parte da Administração Pública Municipal.

Necessário ressaltar, que com a Lei Complementar n. 147/14, apesar da exclusão da opção por parte da Administração Pública Municipal em não adotar o regime de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), permitiu em seu art. 49 e incisos circunstâncias que justificam o afastamento da exigência do art. 48 e incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Nesse sentido, o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no acórdão nº 2957/2012:

“(...)Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei, e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será, ou não, exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, ou seja, deverá a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, se entender de afastar a exclusividade.É que, sendo o tratamento diferenciado, como é, resultante de expressa política pública constitucional (CR/88, art. 170, IX), deve a Administração esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação, cujo objeto se contenha no limite legal fixado (R\$ 80.000,00), não será exclusiva para pequenas e microempresas. Entrevê-se que o legislador complementar entendeu ser possível valer-se do poder de compra do estado para fomentar o desenvolvimento dos pequenos empreendedores, admitida a discricão administrativa em face de circunstâncias que lhe cumpre esclarecer no caso concreto. Em outras palavras, a regra é a exclusividade, quando se cuidar de licitação de valor estimado em até R\$ 80.000,00 - assim se interpreta o “dever” posto no decreto, mas há exceções, desde que fundadas em motivos relevantes, que cumpre à Administração evidenciar em cada caso”.

A par do exposto, é de bom alvitre trazer à baila as exceções ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/06:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Por fim, cumpre anotar que adotar no presente certame a exclusividade destinada a microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) certamente trará prejuízo a Administração Pública Municipal, vez que a maior parte dos licitantes envolvidos em licitações cujo objeto se assemelham ao ora licitado se enquadram em grandes empresas e não em empresas de pequeno porte ou microempresa, trazendo assim evidente prejuízo a competitividade do certame e por via reflexa aumentando o preço do objeto a ser licitado, onerando em muito os cofres públicos do Município.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, mais precisamente no art. 3º, senão vejamos:

“I – No caso de microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)“.

No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

A comprovação da condição de empreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser realizada à época da abertura do certame e será feita da seguinte forma:

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa juntamente com o contador da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- c) Cópia do contrato social e suas alterações;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa juntamente com o contador da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

O empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela Autoridade Máxima Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- a) Convocada para a celebração do contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital, deixar de fazê-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Irupi/ES, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente;

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Irupi/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de Registro de Preços, podendo usufruir dos benefícios da Ata de Registro de Preço os seguintes Órgãos:

- Gabinete do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Finanças.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

O Setor de Compras da Prefeitura de Irupi será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;

Somente quando o primeiro licitante registrado para o Item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

DOS NOVOS LIMITES DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Cumpra-se anotar que o Decreto Municipal n. 419, de 04 de novembro de 2019, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal estabeleceu novos parâmetros levando em consideração as especificidades do Município de Irupi/ES senão vejamos:

"Art. 22 (...)

§4º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§5º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem".

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento (ordem de compra) dos produtos que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado.

A ordem de fornecimento, ou documento equivalente, será encaminhada para o fornecedor, via endereço eletrônico, no e-mail informado pelo fornecedor;

No envio será requisitada a confirmação do recebimento por parte do fornecedor, que deverá informar o recebimento no prazo de 02 (dois) dias úteis após o envio;

Esgotado o prazo assinalado acima, caso o fornecedor não tenha confirmado o recebimento, esta será a data considerada como recebida a ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

O fornecedor deverá manter atualizado seu e-mail junto a Administração Pública Municipal de Irupi/ES; mesmo quando houver mudanças tanto no e-mail quanto de telefone de contato, sob pena de sofrer as sanções administrativas informadas no edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

Por iniciativa do Município, quando:

- O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil ou Banestes e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras do edital;

O preço representará todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto;

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Irupi/ES, instruindo seu pedido com documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer;

O pedido também deverá ser instruído com a planilha constante do anexo do edital devidamente preenchida, sendo utilizada a seguinte metodologia para se apurar o novo preço:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O contrato oriundo desta licitação terá seu valor reajustado, a pedido da Contratada, a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M-FGV.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

As empresas licitantes para que sejam consideradas devidamente habilitadas a contratar com o Município deverão apresentar a documentação a que se refere à Lei 8.666/93, senão vejamos:

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

Da Qualificação Técnica (Referente aos itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13 ao 18, 26, 28 ao 42, 47 ao 73, 75 ao 82, 86 ao 94).

- a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- d) Quando se tratar de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- e) Visando a celeridade do certame licitatório toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente.

OBS 01: Se para qualquer dos itens indicados acima a Legislação Pátria não atribui as exigências de "Qualificação Técnica" aqui esboçadas, as empresas deverão desconsiderar em relação a estes itens as exigências aqui elencadas;

OBS 02: Os demais itens que não foram informados neste tópico por serem fornecidos por empresas que inclusive não pertence ao ramo da Saúde, estão desobrigados da apresentação das exigências de "Qualificação Técnica".

Documentação Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Caso a empresa participante esteja em regime de concordata ou em recuperação judicial deverá ainda apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Disposições Gerais da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- a) Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal, neste 02 (dois) últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do prazo de credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade;
- b) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Irupi - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;
- c) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- d) Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Irupi/ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal;
- e) Só será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Irupi/ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- a) Fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas no edital;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- c) Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;
- f) Os materiais e equipamentos hospitalares, solicitados pela Secretária de Saúde à empresa vencedora, deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega.
- g) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DO GESTOR DE CONTRATO

Para o presente contrato, fica desde já indicada Raissa Brenda Moura Melo, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como o Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

- Emitir ordens de fornecimento;

- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos pela Contratada;

- Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;

- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Irupi/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência;

As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

O Decreto n. 031/19 estabelece a obrigatoriedade da subcontratação nas licitações realizadas no Município, fixando como limite máximo permitido para tal 30% (trinta por cento) nas contratações de serviços e produtos.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega dos itens licitados ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Não ocorrendo a entrega dos itens licitados dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega dos itens licitados.

Caso a empresa licitante não entregue os itens licitados dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

expressas na presente peça.

Os itens licitados serão entregues no endereço: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi-ES, no horário das 8:00 às 16:00 (horário local), em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelo telefone: (28) 99967-5696.

A entrega dos itens licitados em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue os itens licitados em conformidade com o estipulado acima.

A entrega será sob demanda.

Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os produtos a serem entregues deverão ser novos, originais e deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reconicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

Os produtos a serem entregues deverão apresentar qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados; bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

que se refere à qualidade do produto entregue, dentro do prazo de validade;

Durante todo o vínculo jurídico/comercial junto a Contratante fica a Contratada obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação escrita do problema, sem ônus para a Contratante;

Durante o período de validade, a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) A Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não receber/aceitar os itens licitados quesejam entregues fora dos dias e horários pré-estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso acarrete ônus a Administração Pública Municipal, ficando a cargo da Contratada, as despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do objeto licitado;
- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante;
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- h) A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;
- i) O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- j) Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES; mas, se a rejeição dos produtos licitados ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados;
- k) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Em caso de inobservância desse subitem, a Contratada ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

DA DISPENSABILIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LICITATÓRIAS NO PREGÃO ELETRÔNICO

Em relação às Sessões Públicas Licitatórias no Pregão Eletrônico fica dispensada a obrigatoriedade de serem transmitidas ao vivo.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cumprando anotar que a Secretária Municipal de Saúde fez levantamento detalhado de suas necessidades no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade da presente licitação, bem como a economicidade gerada através do estudo mencionado.

Necessário asseverar que o referido Estudo Técnico Preliminar seguiu o determinado na Instrução Normativa n.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES n. 00019/2020.

Irupi-ES, 07 de outubro de 2022.

Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde